

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2018

2ª RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Monte Azul – MG, através do seu Presidente, torna pública a seguinte retificação:

1. Altera o item 2.4.1 do Edital, onde se lê:

“2.4.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o cidadão **que demonstrar, comprovadamente, hipossuficiência de recursos financeiros**, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família.

a) Documentos necessários: Documentos legalmente admitidos que comprovem a condição de hipossuficiência financeira do candidato.”

Leia-se:

“2.4.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o cidadão, desempregado ou não, **que demonstrar, comprovadamente, hipossuficiência de recursos financeiros**, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família.

b) Como comprovar a hipossuficiência financeira: Documentos legalmente admitidos que comprovem a condição de hipossuficiência financeira do candidato ou qualquer meio legalmente admitido.”

2. Fica incluído no Edital o item 8.1.2: O prazo para interposição de recursos é de 3 (três dias) úteis, conforme Cronograma de Datas.

3. Altera o item 9.1.1 do Edital, onde se lê: Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, quando houver, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5.^a vaga; a segunda vaga será a 10.^a e, assim, sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 10% de reserva de vagas, **leia-se:** Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, quando houver, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5.^a vaga; a segunda vaga será a 11.^a, a terceira será 21.^a, a quarta será a 31.^a e, assim, sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 10% de reserva de vagas.

4. Altera o Anexo I, para o cargo de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, na coluna “ESCOLARIDADE MÍNIMA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO”, onde se lê: Ensino Fundamental incompleto; **leia-se:** Ensino Fundamental séries iniciais.

Monte Azul – MG, 11 de dezembro de 2018.

Marcílio Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul